



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**, por intermédio de sua Pregoeira, sediada na Travessa Lídia Leal S/N, s/n, Centro, CEP 68.850-000 – Santa Cruz do Arari - Marajó – Pará, CNPJ: 04.888.830/0001-58, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **maior oferta**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/07/2020

Horário: 09h, horário de Brasília

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari e concessão de crédito consignado em folha de pagamento em conformidade com o Termo de Referência anexo a este edital**, para atender à demanda da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato

1.4. A Instituição financeira vencedora do certame terá o direito de reinvidicar a centralização com exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos.

1.5. A Instituição Financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da Prefeitura de Santa Cruz do Arari, sem exclusividade. O banco vencedor do certame terá, contudo, exclusividade para propaganda dos produtos relacionados aos empréstimos consignados.

1.6. A Instituição Financeira vencedora do certame deverá implantar, pelo menos, dois Caixas Eletrônicos e estar logisticamente organizada para abastecimento necessário em períodos de Pagamentos dos Servidores do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Município. O Não cumprimento desta cláusula poderá ocasionar rescisão contratual, assegurado o direito ao contraditório.

1.7. A implantação dos caixas eletrônicos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão somente Instituições Financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.6.1. **Valor Total ofertado, que não poderá ser inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** A quantidade de unidades, que neste caso será igual a 1.
- 4.6.2. Descrição detalhada do objeto;
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, **respeitado o lance inicial não inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
- 5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão aumentar seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará as proposta quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso.

6.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6. O licitante vencedor deverá encaminhar proposta final no prazo máximo de 60 (sessenta) horas a contar do encerramento da etapa de lances, via e-mail: [pregoeirosantacruz@gmail.com](mailto:pregoeirosantacruz@gmail.com), as seguintes documentações:

6.6.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

6.6.2. Razão Social da empresa;

6.6.3. CNPJ (número);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- 6.6.4. Número do telefax;
- 6.6.5. Endereço comercial;
- 6.6.6. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 6.6.7. Descrição do produto/serviço;
- 6.6.8. Preço unitário e total;
- 6.6.9. Quantidade e especificação da embalagem
- 6.6.10. Prazo de validade da proposta;
- 6.6.11. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 6.6.12. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 6.6.13. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 6.6.14. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 6.6.15. Declaração de que concorda com os termos do edital.
- 6.6.16. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- 6.6.17. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 6.6.18. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 6.6.19. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.20. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

7.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**7.4. Habilitação jurídica:**

7.4.1 Estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo anexo ao Edital.

7.4.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.5 Alvará de Localização.

**7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

7.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;

7.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6 Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.6.4 A comprovação da situação financeira da empresa será comprovada através do índice de que mede a solvência dos bancos, denominado índice de Basileia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 8%, de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com memória de cálculo apresentada pelo licitante:

IB =  $\frac{PR}{RWA}$

RWA

Onde:





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

IB = Índice de Basiléia

PR = Patrimônio de Referência

RWA = valor dos ativos ponderados pelo risco; Fator F  
= 0,08

7.6.5 A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e valor dos ativos ponderados pelo risco (RWA) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013 e demais normas aplicáveis.

7.6.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão também ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: [pregoeirosantacruz@gmail.com](mailto:pregoeirosantacruz@gmail.com), no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;

7.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12 Os itens do edital que não poderem ser atendido em decorrência da COVID-19, os licitantes deverão apresentar documentos comprobatórios para apreciação técnica.

7.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

---

**8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

8.4 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **9 DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**12. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

- 12.1. O fornecedor quando convocado para assinatura do Contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. O prazo de Vigência do contrato será de 60(sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O Contratado deverá efetuar o pagamento do valor total ofertado e homologado na licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato, em parcela única, em conta indicada pela Prefeitura de Santa Cruz do Arari.
- 13.2. Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.
- 13.3. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.
- 13.4. Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%:  
(12/100)/365 )

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

V = valor em atraso

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 15.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 14.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 14.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

15.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.10.1. ANEXO I - Termo de Referência, e

16.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Santa Cruz do Arari /PA, 10 de julho de 2020.

**Franci Martins Nunes**  
Pregoeira



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PMSCA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se que este município necessita mensalmente fazer uso de serviços financeiros para realizar a gestão de processamentos e pagamentos salariais. Considerando o estudo feito pelo Departamento de Contabilidade do município quanto ao fluxo cadastral dos servidores desde município, o qual analisa e demonstra o quantitativo de servidores, bem como suas faixas salariais, e ainda os possíveis ganhos das instituições financeiras com a exclusividade no processamento da folha de pagamento deste município.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** - O quantitativo e a descrição técnica do objeto, estão descritos abaixo:  
**4.1.1.** Considerando solicitação feita pela Secretária Municipal de Finanças efetuamos minuciosa análise das informações repassadas pelo Departamento de Recursos Humanos inerentes ao fluxo cadastral dos servidores públicos municipais de Santa Cruz do Arari com todos os respectivos vínculos, Efetivos, Temporários, Comissionados e Agentes Políticos, assim como as faixas remuneratórias e médias de seus consignados ativos e não ativos, portanto, os valores apurados, que teve como base de cálculo a instituição financeira que hoje há contratação de empréstimo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

consignado, estabelecer previsão de valores médios de ganhos financeiros relacionados a concessão do contrato da folha de pagamento desta prefeitura e Fundos Municipais.

4.1.2. Considerando a imperiosidade de estabelecer parceria de sucesso para este tipo de serviço, devido a gestão financeira de pagamentos ser um ponto crucial para o andamento dos processamentos salariais de qualquer segmento, seja privado ou público, assim como a qualidade e segurança proporcionadas aos colaboradores, com os serviços de recebimento salarial, empréstimos, aplicações de recursos, uso das bandeiras com cartões de créditos, cheque e demais serviços a serem concedidos.

4.1.3. Considerando outro ponto importantíssimo a ser analisado é a taxaço do processamento da folha de pagamento contendo todos os custos dela derivados, tendo este como referência os valores praticados atualmente.

4.1.4. Considerando que a análise em relação ao serviço de empréstimos consignados ativos e não ativos, constituindo-se numa fonte de aferição de ganhos financeiros por meios das instituições bancarias devido ser considerada uma operação de baixo risco, que buscam a segurança na análise do tempo de quitação dos mesmos, assim elaboramos estudo com os dados que vão subsidiar a contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de processamento das folhas de pagamento, conforme segue abaixo:

**A. Quantitativo de pessoalx**

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Efetivos	281
Contratados	131
Comissionados	9
Agentes Políticos	2
TOTAL	423

**B. Quantitativo de Servidores por Faixa salarial**

FAIXA SALARIAL	EFETIVOS	CONTRATADOS	COMISSIONADOS	AG. POLITICOS
Até R\$ 1.173,02	100	39	2	-
De R\$ 1.173,03 a R\$	87	52	2	-





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

1.680,00				
De R\$ 1.680,01 a R\$ 9 .000,00	94	40	5	2
<b>TOTAL</b>	<b>281</b>	<b>131</b>	<b>9</b>	<b>2</b>

4.1.5. O valor total da folha de pagamento de todos os servidores municipais no período de janeiro a maio de 2020 foi de R\$- 3.707.660,51 (Três milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e sessenta Reais e cinquenta e um centavos), com uma média de R\$- 741.532,10 (Setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois Reais e dez centavos), o Valor pago aos servidores com vínculo efetivo, comissionado e agente político de janeiro a maio deste ano foi de R\$- 2.696.781,67 (Dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um Reais e sessenta e sete centavos), com uma média mensal de R\$- 539.356,33 (Quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis Reais e sessenta e sete centavos); o valor da folha dos servidores com vínculo temporário, no período retro citado, foi de R\$- 1.010.878,84 (Um milhão, dez mil, oitocentos e setenta e oito Reais e oitenta e quatro centavos) com uma média de R\$- 202.175,77 (Duzentos e dois mil, cento e setenta e cinco Reais e setenta e sete centavos).

4.1.6. Analisando os repasses mensais de **EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS**, usando como referencia os meses de **janeiro; fevereiro, março, abril e maio** do exercício financeiro de 2020, chegamos ao valor total de R\$- 245.662,12 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois Reais e doze centavos), abaixo segue demonstrativo com valores mensais das parcelas dos consignados contratados com a caixa econômica e com o Banco do Brasil.

<b>JANEIRO 2020</b>	Valor repasse R\$	Nº funcionários
CAIXA ECONÔMICA	R\$ - 4.621,20	13
BANCO DO BRASIL	R\$- 38.335,75	101
<b>TOTAL</b>	<b>R\$- 42.956,95</b>	<b>114</b>

<b>FEVEREIRO 2020</b>	Valor repasse R\$	Nº funcionários
CAIXA ECONÔMICA	R\$- 16.157,58	52
BANCO DO BRASIL	R\$- 36.661,34	97



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

<b>TOTAL</b>	<b>R\$- 52.818,92</b>	<b>149</b>
--------------	-----------------------	------------

<b>MARÇO 2020</b>	Valor repasse R\$	Nº funcionários
CAIXA ECONÔMICA	R\$- 14.403,79	44
BANCO DO BRASIL	R\$- 36.533,82	96
<b>TOTAL</b>	<b>50.973,61</b>	<b>140</b>

<b>ABRIL 2020</b>	Valor repasse R\$	Nº funcionários
CAIXA ECONÔMICA	R\$- 13.585,65	42
BANCO DO BRASIL	R\$- 36.533,82	96
<b>TOTAL</b>	<b>R\$- 50.119,47</b>	<b>138</b>

<b>MAIO 2020</b>	Valor repasse R\$	Nº funcionários
CAIXA ECONÔMICA	R\$- 13.585,65	42
BANCO DO BRASIL	R\$- 35.243,53	85
<b>TOTAL</b>	<b>R\$- 48.829,18</b>	<b>127</b>

4.1.7. Conforme acima demonstrado o valor repassado a título de empréstimo consignado é de R\$- **R\$ 245.662,13 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois Reais e treze centavos)**, sendo o valor de R\$ **62.353,87 (Sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três Reais e oitenta e sete centavos)** repassado à Caixa Econômica e de R\$ **183.308,06 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e oito Reais e seis centavos)** repassado ao Banco do Brasil, anotamos o valor R\$- **49.132,43 (Quarenta e nove mil, cento e trinta e dois Reais e quarenta e três centavos)** como média mensal.

4.1.8. Com base nos valores acima demonstrados estabelecemos uma projeção dos empréstimos dos colaboradores ativos, usando como media o valor repassado total do período de janeiro a maio de 2020, para os próximos cinco anos, utilizando os valores praticados nesse período inerentes às tarifas com uma perspectiva de 5% de diminuição por ano.

4.1.9. Percebesse ao final dos cinco anos, uma projeção de movimentação com os colaboradores já ativos ao serviço de R\$- **2.667.526,13 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte seis Reais e treze centavos)**. Proporcionando a instituição bancária um ganho de aproximadamente R\$- **48.548,98**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

tendo como base a menor tarifa aplicada hoje de **1,82%** para o serviço de empréstimo consignado, pertencente à caixa econômica federal.

4.1.10. Entendesse que a menor tarifa aplicada hoje, das duas instituições conveniadas a este tipo de serviço seja de **1,82%** pertencente a Caixa Econômica federal, usamos esta tarifa como fonte de estudo para projeções deste serviço para os próximos **60 meses**, dos colaboradores **não ativos** a este serviço, ou seja, não contratados, pois entendemos como um grande foco por parte das instituições como ganho lucrativo pelo uso deste serviço.

4.1.11. No mês de maio de 2020 esta prefeitura possuía 146 funcionários efetivos que não possuem este serviço de empréstimo consignado, o que poderíamos movimentar nos próximos **60 meses** um valor de **R\$- 2.884.863,74 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três Reais e setenta e quatro centavos)**, tendo como base uma **margem media** de parcela do valor de **R\$359,62 (Trezentos e cinquenta e nove Reais e sessenta e dois centavos)**, o que proporcionaria uma previsão de ganho, usando a tarifa de **1,82%** de aproximadamente **R\$- 52.504,52 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quatro Reais e cinquenta e dois centavos)**.

4.1.12. Assim como a instituição poderia visualizar ganhos em cima dos serviços de empréstimos pessoais, pois hoje possuímos **131** funcionários contratados, que tendo como base duas tarifas oferecidas por uma das instituições que estão conveniadas a esta prefeitura e considerada como as mais baixas no mercado. Tarifas essas classificadas em **CDC AUTOMÁTICO** a uns juros de **5,13%** e **CDC SALARIO** a uns juros de **4,10%**, todas pertencentes a Caixa Econômica Federal.

4.1.13. Podemos visualizar uma previsão que levaria a aproximadamente cerca de **R\$- 3.144.000,00 (Três milhões, cento e quarenta e quatro mil Reais)**, tendo como margem media de parcela o valor de **R\$400,00** no mesmo período de 60 meses. O que acreditamos proporcionar um ganho de **R\$ 161.287,20 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e sete Reais e vinte centavos) (CDC AUTOMATICO – 5,13%)** e **R\$- 128.904,00 (Cento e vinte oito mil, novecentos e quatro Reais) (CDC SALARIO – 4,10%)**.

4.1.14 Lembrando que aqui apresentamos possibilidades reais, devido à extrema necessidade a qual vivenciamos em todo território nacional, o que tem levado a quanta parte da população a busca de auxílios financeiros por meio de empréstimos seja nos serviços de consignado ou pessoais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

4.1.15. Valores estes apresentados aqui que podem sofrer alterações para mais ou para menos de acordo com a própria movimentação do mercado bancário e suas tarifações, assim como a própria busca dos colaboradores por estes serviços.

**5. Serviços de Tarifas de Manutenção de Contas**

5.1. Outro item a qual podemos levar em consideração são as tarifas de manutenção de conta, pois geram às instituições bancárias grandes ganhos com as cobranças desses serviços. Hoje podemos analisar e ter como base as tarifas aplicadas pela Caixa Econômica Federal.

5.2. Com base nessas tarifas apresentadas podemos perceber que a menor tarifa cobrada pelo serviço é de **R\$12,10**, porém com alguns serviços restritos ao pacote. Usando este valor como base, vemos uma previsão, visto hoje que esta Prefeitura possui um total de **423** colaboradores ativos, de movimentação financeira com este pacote de serviço oferecido de aproximadamente **R\$307.098,00 (Trezentos e sete mil, noventa e oito Reais)** pelos próximos **60 meses**.

5.3. Vale ressaltar que este pacote proporcionaria aos colaboradores apenas alguns serviços como, transferências entre contas na própria instituição, 4 por mês, fornecimento de extratos mensais, 4 por mês, saque de conta de depósito a vista e de poupança, 8 por mês, sendo 2, 2 e 4 de uso respectivamente de forma gratuita pelos clientes, o que levaria a valores de cobrança acima destas quantidades citadas, ou seja, proporcionado ganhos significativos as instituições como serviços considerados de uso diário.

5.4. Por isso muitos colaboradores buscam pacotes de serviços que agregam uma vasta linha de serviços apresentados. Como por exemplo, o pacote padrão oferecido a um valor de **R\$25,00** também pela Caixa Econômica, que levaria a uma possível movimentação com base na quantidade de funcionários ativos hoje de **R\$ 634.500,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos Reais)**.

5.5. De acordo com as estimativas de mercado a cobrança das tarifas é uma receita importante dos bancos, sendo responsáveis, segundo especialistas, por entre 20% e 25% dos ganhos. Somente as tarifas de conta corrente dos cinco maiores bancos do Brasil, Caixa, Santander, Itaú e Bradesco devem atingir em 2020 o montante de aproximadamente 30 bilhões.

5.6. Isso sem mencionarmos aqui de forma detalhada os valores cobrados pela manutenção do gerenciamento da Folha de Pagamento e seu processamento, custos que hoje é de R\$1,64 por colaborador, ou seja, em um processo de pagamento como nesta prefeitura que movimenta 14 folhas salariais em um ano,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

sendo 12 com salários mensais e 2 com parcelas de 13º salário, nos mostra uma movimentação anual de R\$47.389,44 o que geraria no mínimo nos próximos 60 meses de cerca de R\$236.947,20 com aproximadamente 70 folhas processadas. Isso hoje com base no numero de colaboradores 423.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

6.1. Após análise das possíveis previsões citadas neste estudo, podemos perceber o quanto se torna um excelente investimento por parte das instituições bancárias, buscando a aquisição da FOLHA DE PAGAMENTO e todos os serviços a qual estão agregados.

6.2. Serviços estes que possibilitam aos bancos ganhos expressivos com pacotes de tarifas, empréstimos consignados e pessoais, além de serviços aqui não citados proporcionados aos colaboradores, como por exemplos; Cheque, cheque especial, tarifas de DOCs e TEDs, cartões de créditos, investimentos de recursos, caderneta de poupança, aposentadorias privadas, financiamentos de imóveis e automóveis, ou seja, um verdadeiro leque de opções que estão diretamente ligados a aquisição da FOLHA DE PAGAMENTO e aos colaboradores.

6.3. Chegamos a uma media de ganhos com estas movimentações de serviços citados neste estudo que demonstram um valor aproximado pelos próximos **60 meses** (5 anos) de no mínimo **R\$- 628.186,90**, distribuídos aos serviços de empréstimos consignados e pessoais, ativos e não ativos, tarifas de manutenção de contas dos colaboradores, estas que foram levadas aqui a mais baixa do mercado, ou seja, podendo terem acesso a pacotes de serviços ate mais rentáveis para as instituições, além de tarifas básicas ligadas ao processamento das folhas de pagamento, durante ao período contratado.

6.4. Com isso recomendamos aqui a cobrança do valor mínimo para a aquisição da FOLHA DE PAGAMENTO desta prefeitura de **R\$- 200.000,00** (Duzentos mil Reais) entendemos ser diretamente proporcional a aquisição do serviço, podendo a instituição não só reaver o valor investido, como também proporcionar ganhos significativos com todos os serviços agregados.

Afonso Cláudio Pinto Alves  
CRC: 021138/0



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO

---

ANEXO II  
PROCESSO Nº **XXXXX**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2020**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A  
PREFEITURA DE SANTA  
CRUZ DO ARARI, E A  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...**

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**, órgão municipal, sediada na Travessa Lídia Leal S/N, s/n, Centro, CEP 68.850-000 – Santa Cruz do Arari - Marajó – Pará, CNPJ: 04.888.830/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor -----, (OU A QUEM ELE DELEGAR) em conformidade com o Ato Administrativo n.º **XXXX**, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará do dia **XXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e, o Banco ----- [razão social], instituição financeira com sede -----, na cidade de -----, neste ato representado pelos seus Diretores ----- (qualificação, endereço), doravante denominado simplesmente “CONTRATADO”, firmam o presente contrato, oriundo da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xxxxx/2020**, do tipo MAIOR OFERTA, de acordo com o Edital de Licitação e com a proposta da licitante vencedora, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato administrativo é a **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari e concessão de crédito consignado em folha de pagamento**, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

**Parágrafo Primeiro:** O Objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de pagamento da folha salário, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Parágrafo Segundo:** O Contratado está habilitado a conceder crédito consignado aos servidores municipais da Prefeitura de Santa Cruz do Arari, sem exclusividade.

**Parágrafo Terceiro:** A instalação de posto de atendimento bancário e/ou eletrônico, com, pelo menos, dois caixas eletrônico, deverá ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente instrumento, bem como a prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir de ----- de ----- de -----.

**Parágrafo Único.** A prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços elencados no Objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº **xxxx/2020**, e seus anexos, parte integrante deste instrumento, o Contratado pagará ao Contratante o valor de R\$ \_\_\_\_\_, em parcela única, no prazo máximo de **05(cinco)** dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo:** em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** no caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

**Parágrafo Quarto:** os juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%:  
(12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

Serão de inteira responsabilidade do Contratado os encargos e obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes do presente Contrato.

**Parágrafo Único.** A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- a) informar ao Contratado a previsão dos pagamentos com antecedência de 48 horas e depositar na conta corrente nº [...] o montante necessário com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização dos pagamentos, já que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa do Contratante.
- b) fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;
- c) observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Cabe a Administração da Prefeitura de Santa Cruz do Arari acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, no âmbito de sua competência institucional.

**Parágrafo Primeiro:** A Administração da Prefeitura de Santa Cruz do Arari acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas,





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados a Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações explícitas ou implícitas constantes do Edital de licitação e anexos do Pregão Eletrônico nº **xxxxxx/2020**, o Contratado obriga-se a cumprir o seguinte:

- a. Executar o objeto de acordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos;
- b. adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- c. fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- d. garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;
- e. proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- f. manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato e fornecer as informações quando solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;
- g. manter durante toda a execução do objeto Contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, informando à **Administração da Prefeitura de Santa Cruz do Arari** a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** – O descumprimento, pelo Contratado, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados a Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

**Parágrafo Segundo** – O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante e constitutiva do presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, os documentos abaixo relacionados:

- a. O Processo Licitatório nº **xxxx**/2020;
- b. A Proposta do Contratado;
- c. Edital de Licitação, Termo de Referência e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

É competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO**

---

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Santa Cruz do Arari/PA, 00 de xxxxx de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
CONTRATANTE**

---

**BANCO.....  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N°

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N°